



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 080/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL “VIVER SEM LIMITES II” DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, ratificada com status constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transversalidade das políticas públicas, a participação social e a intersetorialidade no atendimento às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limites II (2023–2026), e sua diretriz de fortalecimento da política de inclusão e proteção aos direitos das pessoas com deficiência;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a **Política Municipal da Pessoa com Deficiência**, com o objetivo de promover a inclusão, a cidadania, a equidade, a autonomia, a acessibilidade e a garantia de direitos das pessoas com deficiência no âmbito do município de Patos - PB.

Art. 2.º A Política Municipal da Pessoa com Deficiência será regida pelos seguintes princípios:

- I – respeito à dignidade, à individualidade, à autonomia e à liberdade de escolha da pessoa com deficiência;
- II – não discriminação;
- III – plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- IV – igualdade de oportunidades;
- V – acessibilidade universal;
- VI – valorização das capacidades e habilidades das pessoas com deficiência;
- VII – transversalidade das políticas públicas e intersetorialidade da gestão.

Art. 3.º São diretrizes da Política Municipal da Pessoa com Deficiência:

- I – alinhamento com as metas e estratégias do Plano Nacional “Viver sem Limites II”;
- II – promoção da acessibilidade nos espaços físicos, transportes, comunicação e serviços;
- III – garantia de acesso à educação inclusiva, saúde integral, assistência social e qualificação profissional;
- IV – fomento à inclusão produtiva e ao empreendedorismo;
- V – incentivo à participação social, ao protagonismo e ao controle social das políticas públicas;
- VI – coleta e sistematização de dados para formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Art. 4.º A execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada de forma articulada entre os seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos; e
- V – demais secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional “Viver Sem Limites II”, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com participação dos conselhos municipais e da sociedade civil.

Parágrafo único. O plano municipal deverá conter metas, indicadores, cronograma de ações e previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6.º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será instância de controle social, proposição, acompanhamento e fiscalização da implementação desta política.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessidade.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 823/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

DESIGNA O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão, articulação, monitoramento e execução das políticas públicas para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, de forma intersetorial e integrada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 080/2025, que institui a Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limites II (2023–2026);

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, como órgão gestor da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (ou outra secretaria equivalente), que terá a responsabilidade de:

- I – coordenar a implementação das ações do Plano Municipal “Viver sem Limites”;
- II – articular, acompanhar e monitorar a execução intersetorial da política da pessoa com deficiência no município;
- III – prestar apoio técnico, logístico e institucional ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
- IV – elaborar relatórios, indicadores e prestar contas das ações realizadas no âmbito municipal;
- V – promover capacitações, campanhas de conscientização e estudos sobre a realidade das pessoas com deficiência no território municipal.

Art. 2.º Será instituído, por ato próprio, núcleos técnicos ou comissões internas para apoiar a gestão e articulação da política, bem como firmar parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas para a execução das ações previstas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 824/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor ALEX BRITO BONFIM, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 825/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

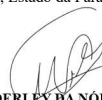
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor ERASMO MAGNO DOS SANTOS SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE GALERIAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 826/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor FRANCINALDO TORRES DE ARAUJO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 827/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora AMANDA FERREIRA XAVIER, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 828/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora CLAUDANI GOMES DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 829/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ALEX BRITO BOMFIM, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 830/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ARTHUR BRASILEIRO PAULO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 831/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora CLAUDANI GOMES DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 832/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor FABIANO NUNES DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 833/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor HALLYSON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE GALERIAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 834/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JOELMA FERREIRA DE SOUZA MARQUES, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRADORA DA EMEF DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 835/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor TIAGO ADJUTO BEZERRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DA EMEF PROFESSOR MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 836/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora TATIANA RIBEIRO COSTA – Matrícula 316715, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2028.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 837/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) CAIRO CABRAL XAVIER, matrícula n.º 31544777 ocupante do cargo efetivo de MÉDICO na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/05/2025 a 01/08/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 838/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I- AUTORIZAR O RECEBIMENTO DA CESSÃO realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, do servidor MARCELINO COSTA DE MEDEIROS, com ônus para o órgão cessionário, a fim de prestar seus serviços junto ao Gabinete do Prefeito

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 839/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I – COLOCAR a servidora LUCIANNE SALDANHA GOMES ALVES, matrícula n.º. 315697, ocupante do cargo de ENFERMEIRA à disposição da Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA/PB, em observância à permuta conferida com a servidora JÉSSICA DE LUCENA CIRINO PINHO conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 840/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I – COLOCAR a servidora MARIA MARTHA AVELINO DE FREITAS, matrícula n.º. 31556942, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL à disposição da Prefeitura Municipal de MALTA/PB, em observância à permuta conferida com a servidora MARILEIDE TORRES RODRIGUES conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CMS



RESOLUÇÃO Nº 18/2025

PATOS/PB, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o qual dispõe que os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do país, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, o trabalho, a renda e o acesso aos bens e serviços essenciais;

Considerando o art. 6º da Lei nº 8.080/1990, que estabelece que estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a saúde do trabalhador, que deve ser promovida por meio de um conjunto de atividades que se destinam, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Considerando a Resolução/CNS nº 229, de 08 de maio de 1997, que reinstala a Mesa Nacional de Negociação, com os objetivos na Resolução CNS nº 52/1993;

Considerando que a 10ª Conferência Nacional de Saúde, em 1996, deliberou pela importância da implantação da Mesa Nacional de Negociação, bem como de mesas estaduais e municipais;

Considerando a 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, realizada em 2006, que definiu as diretrizes para valorização e qualificação do profissional do SUS, incluindo como uma das estratégias o fortalecimento e a disseminação da negociação coletiva, por meio das mesas de negociação;

Considerando as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em especial, a Convenção nº 154, que trata do fomento à negociação coletiva e a Convenção nº 155, que versa sobre saúde e segurança dos trabalhadores, ambas aprovadas na 67ª reunião da OIT, em 19 de junho de 1981, e em vigor no Brasil desde 10 de julho de 1993;

Considerando o teor da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, ambas da OIT, ratificadas pelo Decreto Legislativo nº 206/2010 e que tratam do direito à sindicalização e relações de trabalho na Administração Pública;

Considerando que a negociação do trabalho em saúde pode ser compreendida como diálogo político e, como tal, deve ser parte integrante dos processos de tomada de decisão, contribuindo para o desenvolvimento ou implementação de mudanças de políticas de gestão do trabalho no SUS;

Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

Considerando a Resolução CNS nº 331, de 04 de novembro de 2003, que ratifica o ato de reinstalação da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNPN-SUS), de acordo com os objetivos das Resoluções CNS de nº 52 e nº 229 e as deliberações do Pleno do CNS para estabelecer negociação sobre os temas contidos no documento "Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH)";

Considerando o "Pacto Mundial para o Emprego", instrumento lançado na OIT em 2009, por governos, sindicatos e empregadores, com o objetivo de enfrentar

a crise econômica global que levou, na época, ao fechamento de 52 milhões de vagas de trabalho em vários países;

Considerando os nove Protocolos da MNPN-SUS, sendo o Protocolo nº 001/2003 (revisado em 2012) sobre o Regimento Institucional da MNPN-SUS; o Protocolo nº 002/2003, de instalação das Mesas Estaduais e Municipais de Negociação Permanente do SUS; o Protocolo nº 003/2005, que cria o Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS (SINPN-SUS); o Protocolo nº 004/2005, que trata do Processo Educativo em Negociação do Trabalho no SUS; o Protocolo nº 005/2006, de Cessão de pessoal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); o Protocolo nº 006/2006, que versa sobre os Planos de Carreira, Cargos e Salários no âmbito do Sistema Único de Saúde (PCCS-SUS); o Protocolo nº 007/2007, que refere-se à Política de Desprecarização do Trabalho no SUS junto às Mesas e Mecanismos de Negociação no SUS; o Protocolo nº 008/2011, que institui a Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador do Sistema Único de Saúde (SUS); e o Protocolo nº 009/2015, que propõe as diretrizes da Agenda Nacional do Trabalho Decente para Trabalhadores e Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde (ANTD-SUS);

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que fazem parte da Agenda 2030 assinada durante a Cúpula das Nações Unidas em 2015, em especial, o Objetivo nº 8, que propõe promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

Considerando que em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade a criação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS (MMNP-SUS) do município de Patos/PB; e

Considerando a necessidade de se promover iniciativas que garantam um ambiente de trabalho decente, digno e humanizado para os trabalhadores da saúde.

RESOLVE:

- I. Instituir no município de Patos/PB a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS (MMNP-SUS), com o objetivo de estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do SUS sobre todos os pontos pertinentes a força de trabalho em saúde;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.



CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

CONTRATO Nº 1.487/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: SUPER COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 17.294.606/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS/PLAYGROUND DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.072.000,00 (DOIS MILHÕES E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Julho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAIS VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE.

PRazo PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:

Início das propostas: 14/07/2025, às 10:00

Data de abertura dos documentos: 21/07/2025 às 10h00

Final das propostas: 28/11/2025, às 10:00. (Horário local).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: gerencialcitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 11 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB